

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

Edital de Chamamento Público nº 01/2019 de prestadores de serviços na área da saúde, pessoas físicas e jurídicas - médicos para consultas em consultórios; consultas médicas de urgências e emergências 24 horas; procedimentos radiológicos diagnósticos e terapêuticos, e vacinas, interessados em credenciarem-se para realização de procedimentos aos usuários da CAPASEMU na forma e valores como constantes deste Edital.

O Presidente da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – **CAPASEMU**, neste ato representada pelo Presidente: Francisco Carles Xavier CPF 189.116.500-30, no uso de suas legais atribuições, torna público que estará procedendo a contar de 1º de janeiro de 2010, ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, e na Lei Complementar nº 208/2008 - Dispõe sobre o Sistema de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo, e respectivas alterações, de profissionais e instituições interessadas em prestar serviços médicos em consultórios, consultas de urgência e emergência 24 horas, realização de procedimentos radiológicos diagnósticos e terapêuticos e aplicação de vacinas, conforme consta do presente edital e instruem o Processo Administrativo nº 145/2018.

1. DO OBJETO

- 1.1- Credenciamento de interessados, pessoas físicas e jurídicas, em prestar os seguintes serviços na área da saúde: **1.** Médicos - consultas em consultório; **2.** Consultas de urgências e de emergências; **3.** Realização de procedimentos radiológicos diagnósticos e terapêuticos; **4.** Aplicação de vacinas, nos termos deste edital.
- 1.2- A CAPASEMU efetivará os credenciamentos com base nos respectivos cadastros de prestadores credenciados mediante o atendimento ao disposto neste edital e nas normas estabelecidas e pertinentes a matéria conforme minuta de **Contrato de Credenciamento** constante do Anexo II deste edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Credenciamento objeto deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos deste instrumento, vedadas as que estiverem cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3. FORMA DE CREDENCIAMENTO E PRAZO

Poderão credenciar-se pessoas físicas e jurídicas a partir de 02 de janeiro de 2020 até 02 de janeiro de 2025, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 4. deste instrumento, ressaltando que os credenciamentos permanecerão em aberto e poderão ser feitos a qualquer tempo até 02 de janeiro de 2025.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação para fins de cadastro e efetivação contrato de credenciamento deverá ser entregue junto aos Serviços de Expediente da CAPASEMU, na Rua Morom, 1858, 5º andar do Ed. Ladeira, centro, em Passo Fundo-Rs., de segunda a sexta-feira, no horário das 8.00 às 11,45 h e das 13.30 às 17.30 horas.

4.1 – Pessoa Física:

- 4.1.1 – Carta solicitando credenciamento, anuindo aos termos deste edital, conforme Anexo I;
- 4.1.2 – RG;
- 4.1.3 – CPF;
- 4.1.4 – Diploma do Curso Superior e Certificados que habilitam o profissional;
- 4.1.5 – Carteira de Identificação/inscrição no Órgão ou Conselho da Categoria;
- 4.1.6 – Alvará de Funcionamento fornecido pelo Órgão da Vigilância Sanitária;
- 4.1.7 – Alvará de Localização;
- 4.1.8 – Demais dados e informações necessárias ao preenchimento do cadastro;
- 4.1.9 – Inscrição no INSS, PIS ou PASEP ou NIT.

4.2 – Pessoa Jurídica:

- 4.2.1 – Carta solicitando credenciamento, anuindo aos termos deste edital, conforme Anexo I;
- 4.2.2 – Cópia de inscrição no CNPJ;
- 4.2.3 – Cópia do Contrato Social, Estatuto ou documento de constituição, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme for o caso;
- 4.2.4 – Prova de Regularidade Fiscal com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária – *Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida da União*);
- 4.2.5 – Prova de Regularidade Fiscal com a Receita Estadual;
- 4.2.6 – Prova de Regularidade Fiscal com a Receita Municipal da cidade sede da empresa;
- 4.2.7 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS);
- 4.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

4.2.9 – Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme Lei nº 9.854/99;

4.2.10 – Cópia do Alvará de Localização fornecido pelo Município, sede da empresa;

4.2.11 – Cópia do Alvará de Funcionamento, fornecido pelo Órgão de Vigilância Sanitária;

4.2.12 – Relação dos Profissionais que compõem a equipe técnica da empresa, indicando o responsável;

4.2.13 - Cópia do comprovante de inscrição dos profissionais que executarão os serviços nos Órgãos ou Conselhos da categoria;

4.2.14 – Fornecer o nome da instituição financeira, número da conta bancária e agência para fins de recebimentos;

4.2.15 – Demais dados e informações necessários ao preenchimento do cadastro.

4.3 – Os documentos necessários que ficarão arquivados, poderão ser apresentados em via original ou através de qualquer processo de cópia, exceto quanto ao diploma e de identificação profissional que deverão ser autenticadas.

4.4 – Pelo princípio da razoabilidade, de economicidade de tempo e de processamento de documentos, também, para que os serviços que já vem sendo prestados não sofram descontinuidade, todos os profissionais e empresas que já prestam regularmente os serviços objeto deste edital à CAPASEMU, serão unilateralmente transferidos, aderindo então as regras deste Edital até a assinatura do novo Contrato de Credenciamento que deverá ser providenciado dentro de 90 (noventa) dias.

4.5 – As pessoas físicas e as pessoas jurídicas que já prestam serviços à CAPASEMU que não queiram aderir aos termos do presente edital deverão se manifestar expressamente. Não ocorrendo manifestação, aplicar-se-á o disposto no inciso anterior.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

O Preço a ser pago pelos serviços objeto do presente instrumento de credenciamento são os seguintes:

a) CONSULTAS/CONSULTÓRIO

Valoração:

Pessoa Física (PF) R\$ 120,00

Pessoa Jurídica (PJ) CRM vinculado a um CNPJ R\$ 144,00

b) CONSULTAS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Todos os dias da semana / 24 horas

Valoração:

Consulta normal plantonista R\$ 70,00

Consulta com especialista R\$ 120,00

Materiais e medicamentos, quando necessários: Brasindice/menor preço de fábrica (PF) vigente na data de alta com acréscimo de 10%, exceto: equipos: PF – 10%; dietas: PF – 27%; conectores: PF – 10%; intravenosos: PF – 20%; fios: PF – 10%.

c) PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS - Exames Radiológicos, Ressonância Magnética, Endoscopia, Raio X, Medicina Nuclear, procedimentos cardíacos, e similares.

Valoração:

CBHPM 2004 c/ deflator de 10% no porte e na UCO. Filme a R\$ 25,00 m2

Materiais: e Medicamentos, pelo Brasindice, menor preço, exceto: equipos: PF – 10%; dietas: PF – 27%; conectores: PF – 10%; intravenosos: PF – 20%; fios: PF – 10%.

d) VACINAS:

Tipos e Valoração:

BCG, R\$ 87,00; Dengue, R\$ 222,00; Difteria+tétano+coqueluche (dtpa) R\$ 125,00; Difteria+tétano+coqueluche+pólio (adecel) R\$ 160,00; Difteria+tétano+coqueluche+pólio+HIB+pentavalente, R\$ 170,00; Difteria+tétano+coqueluche+pólio+HIB+HEPB+hexavalente, R\$ 290,00; Febre Amarela, R\$ 122,00; Febre tifoide, R\$ 88,00; Gripe trivalente, R\$ 58,00; Gripe tetravalente adulto, R\$ 75,00; Gripe tetravalente infantil, R\$ 50,00; Hepatite A+B, R\$ 145,00; Hepatite A adulto, R\$ 100,00; Hepatite A pediátrico, R\$ 100,00; Hepatite B pediátrico, R\$ 50,00; HPV bivalente, R\$ 262,00; HPV quadrivalente, R\$ 380,00; Herpes Zoster, R\$ 470,00; Meningite ACWY, R\$ 310,00; Meningite B, R\$ 550,00; Meningite C, R\$ 190,00; Pneumo 13, R\$ 227,00; Pneumo 23, R\$ 69,00; Rotavírus, R\$ 190,00; Sarampo+caxumba+rubéola (tríplice), R\$ 55,00; Sarampo+caxumba+rubéola+varicela, R\$ 240,00; Varicela, R\$ 160,00; Tétano, R\$ 25,00; Tuberculose, R\$ 87,00.

6. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor inicial dos serviços ora credenciados, somente serão reajustados pelo IGPM ou mediante negociação entre as partes, após transcorridos 12 (doze) meses de vigência do credenciamento ou quando restar demonstrado cabalmente que o preço do serviço tomado se tornou demasiadamente oneroso à empresa prestadora, quando então as partes acordarão ou rescindirão o credenciamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Considerando a demanda pelos serviços, levando-se em conta o tempo necessário aos lançamentos e a apuração dos valores devidos, o pagamento pelos serviços prestados por pessoa física ou por pessoa jurídica será efetuado, salvo força maior ou caso fortuito, mensalmente até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.2 – O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da fatura transcrevendo os procedimentos realizados, que deverá ser entregue na CAPASEMU do 1º a 5º dia do mês subsequente ao da prestação.

7.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente do(a) credenciado(a), no banco e agência conforme informados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos pelos serviços prestados pelos credenciados correrão por conta da dotação orçamentária, rubrica 23.01.10.302.0070-2611-33390.39.00 – Manutenção de Auxílio Médico Hospitalar e Odontológico, prevista para este de demais exercícios.

9. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1 – A CAPASEMU convocará os habilitados ao credenciamento ou seus representantes devidamente autorizados, para firmar o instrumento contratual que obedecerá a todos os termos como dispostos neste edital e as condições constantes do Capítulo III da Lei 8.666/93 e suas alterações, as quais vinculam-se.

9.2 – Para celebração do contrato de credenciamento, os credenciados deverão manter as mesmas condições com que se habilitaram.

9.3 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivos nos permissivos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a CAPASEMU poderá, após esgotados os recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, aplicar ao credenciado as sanções previstas no Art. 87 da mesma Lei, dentre as quais: advertência, suspensão, multa, declaração de inidoneidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

As obrigações de ambas as partes, bem como as disposições de controle e fiscalização pertinentes ao Contrato de Credenciamento constam das respectivas minutas acostadas – Anexo II.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente credenciamento configura apenas uma relação contratual de prestação de serviços.

12.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do profissional ou empresa credenciada a utilização de pessoas para execução dos serviços contratados, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios com seus empregados, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos à CAPASEMU.

12.3 – Motivada pelo interesse público, poderá a CAPASEMU revogar qualquer contrato de credenciamento efetivado. Da mesma forma, se for do seu interesse, qualquer credenciado poderá solicitar descredenciamento, desde que o faça pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que é responsável por todos os serviços já iniciados ou agendados, até encaminhamento a outrem que os assuma, quando for o caso.

12.4 – Considerando a dinamicidade na área da saúde, outros procedimentos e serviços similares ao objeto deste edital, poderão ser disponibilizados pelo credenciados, quando então serão objeto de avaliação pelas partes.

12.5 – Será permitido o credenciamento a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2025 de interessados que preencham as exigências deste edital.

12.6 - Quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários em virtude do presente Chamamento Público e ao seu fiel cumprimento serão prestadas pela Comissão Licitante no endereço e horário informados, ou pelos telefones 54 3313 1311 ou através do e-mail: capasemu@capasemu.com.br.

12.7 – Casos omissos no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação designada ao presente Chamamento Público, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados postados no Quadro Mural da autarquia.

12.8 – Resta eleito o Foro da cidade de Passo Fundo-Rs., para dirimir questões decorrentes deste edital, por ventura não resolvidas pela Comissão de Licitação.

13.DOS ANEXOS

Anexo I - Modelo de carta solicitando credenciamento, pessoa física (PF) e pessoa jurídica (PJ).

Anexo II – Modelo de Contrato de Credenciamento, pessoa física (PF) e pessoa jurídica (PJ).

Passo Fundo, 13 de dezembro de 2019.

Vera Maria Vieira
Presidente